

EIXO TEMÁTICO 10 | QUESTÕES SOBRE ENVELHECIMENTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONTROLE SOCIAL: análise a partir das Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa

SOCIAL CONTROL: analysis based on the Nacionais Conferences on the Rights of the Elderly in

Suzaneide Ferreira da Silva¹
Glênia Rouse da Costa²
Gilcélia Costa de Góis³

RESUMO

O projeto de pesquisa de natureza documental objetivou analisar as diretrizes norteadoras das conferências dos direitos da pessoa idosa, buscando a compreensão do quanto é importante para a política de proteção a este segmento populacional a garantia de espaços de discussão e fortalecimento do controle social. Para tal, adotamos como fonte de pesquisa a Política Nacional do Idoso, o Estatuto da Pessoa Idosa e as orientações aos conselhos municipais de proteção e defesa da pessoa idosa, articulados aos textos bases das Conferências Nacionais que norteiam as conferências municipais dos direitos da pessoa idosa. Consequentemente pautado nessas normativas focamos a ação do controle social no processo de construção da rede de atendimento em , principalmente, as discussões referentes as violências.

Palavras-chave: Controle Social; Pessoa Idosa; Direitos Sociais; Conferências

ABSTRACT

¹ Docente do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais da UERN, Adjunto IV aposentada. Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Pós-doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí. E-mail: suzaneidemenezes@gmail.com

² Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN). Mestra em Serviço Social e Direitos Sociais (UERN) e Doutoranda em Políticas Públicas (UFPI).

³ Possui graduação em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) (1994), mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela UERN (2000) e doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) (2013). Atualmente é professora adjunto IV na faculdade de Serviço Social da UERN, lecionando na graduação e no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS). Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Terceira Idade (NEPTI/UERN) e vice-líder no Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas (GEPP/UERN).

The documentary research project aimed to analyze the guidelines for conferences on the rights of elderly people, seeking to understand how important it is for the protection policy for this population segment to guarantee spaces for discussion and strengthening social control. To this end, we adopted as a research source the National Policy for the Elderly, the Statute of the Elderly Person and the guidelines for municipal councils for the protection and defense of the elderly, linked to the base texts of the National Conferences that guide the municipal conferences on the rights of the elderly. . Consequently, based on these regulations, we focus on the action of social control in the process of building a service network at the municipal level, especially for those in situations of suspected or confirmed violence.

Keywords: State; expropriation of surplus labor; private propriety; class struggle.

Keywords: Social Control; Elderly; Social rights; Conferences

1 INTRODUÇÃO

A temática relacionada ao controle social exercida pelo conselho municipal dos direitos do idoso no município de Mossoró, mediante a convocação das conferências, tem se constituído espaços de luta, discussão e deliberação acerca da política de proteção e defesa da pessoa idosa.

⁴Nesse cenário, o grupo de pesquisadores do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Terceira Idade (NEPTI), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) tem buscado através do envolvimento de docentes, discentes e egressos ampliar as reflexões acerca do impacto que as conferências tem provocado no contexto local acerca das violências cometida contra as pessoas com 60 anos ou mais.

A motivação ocorreu em problematizar o controle social a partir das Conferências Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em um município de grande porte, em que a política municipal de assistência social e de saúde são as que possuem maior proximidade a este segmento populacional

A temática envelhecimento, violência e garantia de direitos tem estado em pauta nos seminários promovidos pelo NEPTI (Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Terceira Idade), instituído pela Portaria de nº. 1.755 – 95/GR/URRN, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, assim como temos buscado estar presente em espaços como o conselho municipal

⁴ Possui graduação em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) (1994), mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela UERN (2000) e doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) (2013). Atualmente é professora adjunto IV na faculdade de Serviço Social da UERN, lecionando na graduação e no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS).

dos direitos dos idosos, nas comissões de organização das conferências, em pesquisas sobre violência, em processos de formação contínua, dentre outros espaços de discussão e deliberação sobre temáticas que envolvam a proteção e defesa da pessoa idosa.

A pesquisa é natureza documental, com o objetivo analisar as deliberações das Conferências Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Os objetivos específicos são: identificar as principais abordagens acerca da violência contra a pessoa idosa e as deliberações aprovadas em plenária; analisar nos relatórios das conferências a identificação de abordagens relacionadas a violência e as medidas de combate à violência.

2. CONFERÊNCIAS NACIONAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

A discussão sobre as conferências e a temática da violência estão relacionadas com a definição das estratégias de enfrentamento a esta realidade sob a ótica das normativas que norteiam a garantia de direitos, das quais destacamos: a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994), a Lei de Prioridade de Atendimento às Pessoas com Deficiência, aos Idosos, Gestantes e Lactantes (Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000), a Lei de criação do Conselho Municipal do Idoso (Lei nº. 2.320/2007 PMM), a Política Nacional da Assistência Social (Resolução do CNAS nº 78, de 22 de junho de 2004), a Portaria GM/MS 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto, o Benefício de Prestação Continuada (Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007) a instituição do Fundo Nacional do Idoso (Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010), preferencial aos idosos, pessoas com deficiência e gestantes em eventos culturais, artísticos e desportivos; a Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011, que **altera o Estatuto do Idoso**, para prever a notificação compulsória dos atos de violência contra idosos, que venham a ser constatados por ocasião de seu atendimento em serviço de saúde; a Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que altera o Estatuto do Idoso a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passando a denominar-se Estatuto da Pessoa Idosa, Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa (2007-2010), entre outras.

A I Conferencia dos Direitos da Pessoa Idosa ocorreu em 2006 (CNDPI)⁵, de acordo com o texto base, com o tema “Construindo a Rede Nacional: de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa”.

⁵ Conselho-Nacional-dos-Direitos-da-Pessoa-Idosa-cndi/conferencias-1 (acesso 20 de março de 2022)

Na oportunidade o envelhecimento passou ser discutido a partir de suas múltiplas dimensões, compreendendo a velhice como um processo que demanda diferentes ações de caráter intersetorial entre políticas setoriais, entre ações públicas e privadas, de forma complementar em prol da proteção e defesa desse segmento populacional. Identificamos que dos eixos, abaixo relacionados, foi gerado um quantitativo de deliberações: eixo I - ações para efetivação dos direitos das pessoas idosas quanto à promoção, proteção e defesa tivemos 46 deliberações aprovadas; eixo II - enfrentamento à violência contra a pessoa idosa tivemos 18 deliberações aprovadas; eixo III - atenção à saúde da pessoa idosa tivemos 86 deliberações aprovadas; eixo IV - previdência social tivemos 30 deliberações aprovadas; eixo V - Assistência Social à pessoa idosa tivemos 25 deliberações aprovadas; eixo VI - Financiamento e orçamento público das ações necessárias para a efetivação dos direitos das pessoas idosas tivemos 26 deliberações aprovadas; eixo VII - Educação, Cultura, Esporte e Lazer para as pessoas idosas tivemos 38 deliberações aprovadas; eixo VIII - Controle Social: o papel dos Conselhos tivemos 21 deliberações aprovadas.

Enquanto marco divisor buscou-se a materialidade das condições necessárias à sua consolidação criando conselhos estaduais e municipais dos direitos da pessoa idosa, a criação de promotorias, de defensorias e delegacias especializadas no atendimento a pessoa idosa, além da priorização da garantia de acesso prioritário a rede de serviço de saúde, na assistência social preferência na formulação e execução de políticas públicas sociais com ênfase na pessoa idosa, entre outras.

A II CNDPI, realizada em Brasília, no período de 18 a 20 de março de 2009. Tema da “Avaliação da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Avanços e Desafios”. O objetivo desta foi avaliar o desenvolvimento das estratégias de constituição e funcionamento da RENADI, identificando os avanços e desafios do processo de elaboração, implementação, avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas à efetivação dos Direitos Humanos da população idosa. Evidenciamos que está buscava o fortalecimento e maior proximidade entre a pessoa idosa e a família que se constitui rede de apoio e por desempenharem papel relevante na efetivação dessa Rede, na medida em que a elas cabe propiciar condições de atenção e cuidados especiais a eles. No entanto, não descartava o papel do Estado na nesta Rede e nem da sociedade civil, cabendo a estes responsabilidades e atribuições distintas para garantir a promoção e defesa dos direitos humanos das pessoas idosas. Os eixos temáticos foram: ações para efetivação dos direitos das pessoas idosas quanto à promoção, proteção e defesa; enfrentamento à violência; atenção à saúde; previdência social;

assistência social; educação, cultura, esporte e lazer; transporte, cidades e meio ambiente; gestão, participação e controle democráticos; financiamento, totalizando 9 eixos

QUADRO SÍNTESE DOS EIXOS TEMÁTICOS DAS CNDI

CNDI	ANO	EIXOS
I CNDI	2006	I - ações para efetivação dos direitos das pessoas idosas quanto à promoção, proteção e defesa tivemos 46 deliberações aprovadas; eixo II - enfrentamento à violência contra a pessoa idosa tivemos 18 deliberações aprovadas; eixo III - atenção à saúde da pessoa idosa tivemos 86 deliberações aprovadas; eixo IV - previdência social tivemos 30 deliberações aprovadas; eixo V - Assistência Social à pessoa idosa tivemos 25 deliberações aprovadas; eixo VI - Financiamento e orçamento público das ações necessárias para a efetivação dos direitos das pessoas idosas tivemos 26 deliberações aprovadas; eixo VII - Educação, Cultura, Esporte e Lazer para as pessoas idosas tivemos 38 deliberações aprovadas; eixo VIII - Controle Social: o papel dos Conselhos tivemos 21 deliberações aprovadas
II CNDI	2009 ⁶	1. Ações para efetivação dos direitos das pessoas idosas quanto à promoção, proteção e defesa com 60 proposições; 2. Enfrentamento à violência com 16 proposições; 3. Atenção à saúde com 63 proposições; 4. Previdência social com 23 proposições; 5. Assistência social com 44 proposições; 6. Educação, cultura, esporte e lazer com 26 proposições; 7. Transporte, cidades e meio ambiente com 18 proposições; 8. Gestão, participação e controle democráticos com 28 proposições; 9. Financiamento com 38 proposições.
III CNDI	2011	1. Envelhecimento e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais com 10 propostas; 2. Pessoa idosa: protagonista da conquista e efetivação dos seus direitos com 5 propostas; 3. Fortalecimento e integração dos Conselhos: existir, participar, estar ao alcance, comprometer-se com a defesa dos direitos dos idosos com 6 propostas; 4. Diretrizes Orçamentárias, Plano Integrado e Orçamento Público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios: conhecer para exigir; exigir para incluir; fiscalizar com 5 propostas.
IV CNDI	2016	1. Gestão (programas, projetos, ações e serviços) com 10 deliberações; 2. Financiamento (fundos da pessoa idosa e orçamento público) com 4 deliberações; 3. Participação (política e de controle social) com 4 deliberações; 4. Sistema Nacional de Direitos Humanos com 2 deliberações.
V CNDI	2021	1. Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas, Subeixos: Saúde com 5 deliberações; Assistência Social com 5 deliberações; Previdência com 5 deliberações; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer; Subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer. 2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana; com 5 deliberações 3. Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com 5 deliberações e 4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas com 5 deliberações.

Elaborado pelas autoras.

A III CNDPI trouxe um diferencial que foi pensar “o compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil” (2011). Para tal, insere essa temática na discussão do Plano Plurianual, enquanto uma necessidade para que a política para a pessoa idosa possa se efetivas,

⁶ TEXTO-BASE DA 2a CNDPI 2.indd (www.gov.br) maiores detalhes sobre as deliberações.

e com isso o envelhecimento entre de vez na agenda pública. Além desta, abordou discussões acerca da invisibilidade da velhice brasileira, principalmente da velhice da comunidade LGBT, da população que envelhece nas ruas, dos idosos que estão na zona rural, nas tribos e tendas; dos velhos e velhas encarceradas, entres outras condições de vulnerabilidades e risco social e pessoal.

Os temas foram: Envelhecimento e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais; Pessoa idosa: protagonista da conquista e efetivação dos seus direitos; Fortalecimento e integração dos Conselhos: existir, participar, estar ao alcance, comprometer-se com a defesa dos direitos dos idosos; Diretrizes Orçamentárias, Plano Integrado e Orçamento Público da União, estados, Distrito Federal e municípios: conhecer para exigir; exigir para incluir; fiscalizar. No meu entender esse agrupamento meio que complicou a lógica das discussões, visto que apesar de temas densos ainda teve rodas de conversas com temas de igual importância, como empréstimos consignados e endividamento da pessoa idosa, cidade e acessibilidade, os idosos no Plano Plurianual (PPA), direitos para quem envelhece nas ruas, campos, tribos, tendas, entre outras. Ainda identificamos oficinas com temáticas complexas e importantes, como Fundo Nacional do Idoso, Política de cuidados: garantias ao direito à velhice com dignidade, institucionalização e a rede de cuidado, entre outras.

A IV CNDPI ocorreu no ano de 2015 e teve como tema o “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - por um Brasil de todas as Idades”. Esta teve como objetivo:

I Reafirmar, ampliar e garantir o compromisso do Estado e da sociedade brasileira com as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; II - Propor estratégias e mecanismos de enfrentamento à violência contra a população idosa; III - Articular os poderes públicos a fim de discutir e propor ações para o fortalecimento das políticas públicas no âmbito municipal, estadual, distrital e federal. IV - Reafirmar competências e corresponsabilidades dos órgãos governamentais e não governamentais e dos demais atores que integram a Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa (RENADI), para implementação de políticas e ações que priorizem a promoção, a defesa e a proteção dos direitos da pessoa idosa; V - Debater as diversas temáticas relacionadas ao envelhecimento, considerando as perspectivas intergeracional, racial/étnica, de orientação sexual e identidade de gênero. VI - Sensibilizar gestores no âmbito municipal, estadual, distrital e federal e a sociedade civil para a questão do envelhecimento da população; VII - Identificar, avaliar e socializar os avanços e desafios obtidos na implementação das políticas públicas priorizadas na 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; VIII - Avaliar os avanços e os desafios do processo de implementação das políticas destinadas às pessoas idosas e apontar as demandas identificadas junto à população idosa; IX - Assegurar o atendimento e o pleno acesso da pessoa idosa aos serviços ofertados por diversos setores da sociedade e dos governos no âmbito municipal, estadual, distrital e federal; X - Disponibilizar espaços para intercâmbio e integração de experiências governamentais e/ou da sociedade civil; XI - Consolidar as políticas públicas setoriais visando à garantia de direitos da pessoa idosa de forma articulada entre os órgãos governamentais e da sociedade civil; XII -

Deliberar sobre as prioridades de cada eixo temático apontando estratégias e competências de cada nível de governo; XIII - Estimular a criação de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, deliberativos e de controle social, no âmbito municipal reafirmando seu papel de formular políticas públicas; XIV - Formar gestores, lideranças, técnicos e conselheiros para instituir, gerir e administrar fundos da pessoa idosa; XV - Discutir sobre as formas de captação de recursos para os fundos da pessoa idosa conforme a Lei nº 12.213/10, com vistas à sua aplicação em programas e ações destinadas à população idosa (IV CNDPI, 2011, p.3)

Observa-se que esta é um apanhado das três primeiras conferências, os eixos ficaram estruturados em: I - Gestão (Programas, projetos, ações e serviços); II - Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público); III - Participação (Política e de Controle Social); IV - Sistema Nacional de Direitos Humanos. De acordo com dados contidos nos Anais da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa publicado em 2016, a conferência teve discussão nos eixos, teve rodas de conversas, oficinas em tornos de temáticas pertinentes a garantia de direitos, porém se constatou a cobrança pela não efetivação da RENADI, o não cumprimento das deliberações das conferências e a não publicização dos resultados das conferências.

A V CNDPI⁷ teve como tema “os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”. Os eixos eram: 1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas com os subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer. 2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana. 3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa 4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas. De acordo com a Resolução nº 48, de 4 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, previa a sua realização para outubro de 2020. A portaria nº 150, de 10 de fevereiro de 2020, em seu art. 2º, determinou que a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa seria presidida pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Esta medida contrariou os preceitos de que quem convoca conferência é o conselho e quem preside também. Esta foi uma

⁷ Conferências — Português (Brasil) (www.gov.br)

conferência atípica, ocorreu de forma regionalizada nas regiões do país, sendo também a nacional de forma virtual.

Esta conferência aborda aspectos, assim como as demais, sobre a longevidade, as diferenças regionais a serem consideradas na definição das políticas para a pessoa idosa, a feminização do envelhecimento, a participação ativa da pessoa idosa na sociedade, a participação deste segmento na urbanização/mobilização urbana, além do acesso à tecnologia, entre outras temáticas. Reforça a garantia de direitos, na área da saúde com ênfase a Política Nacional do Idoso e a política nacional de saúde do idoso, assistência social com ênfase na proteção social básica e proteção social especial e os serviços e benefícios que compõem a política e a previdência social.

Em virtude do processo não ter sido presencial, de forma que nem todos tiveram acesso a plataforma virtual, as propostas aprovadas na V CNDPI, as quais consideramos que reforçam o quanto devemos nos apropriar dessas deliberações e fortalecer os conselhos e as políticas públicas para que sejam efetivadas. No entanto, destacamos algumas prioridades pertinentes a proteção social a pessoa idosa e ao acolhimento institucional.

01 (Assistência Social – Serviços): Garantir, ampliar e aprimorar, com financiamento adequado e regular, recursos de custeio e investimento para o acesso da população idosa às políticas públicas e aos equipamentos, programas, projetos e serviços da assistência social, contemplando: (a) implantação de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); (b) implantação das ILPIs; (c) implantação dos serviços de proteção especial de média complexidade; (d) alteração da lei de responsabilidade fiscal, flexibilizando a contratação de equipe técnica para atuar atendendo a pessoa idosa no serviço de proteção básica e especial; e (e) fomento a novos estudos sobre as legislações e normatizações para a atualização da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), visando à ampliação das equipes mínimas dos serviços socioassistenciais e o fortalecimento da intersectorialidade na Rede de Políticas Públicas.

02 (Assistência Social - Espaços de acolhimento e convivência e Recursos para o SUAS): Ampliar os recursos financeiros do SUAS, para a criação, melhoria e/ou ampliação de espaços de acolhimento, de convivência, ações e serviços de Proteção Básica e Proteção Especial voltados para a pessoa idosa, mantidos pelo poder público e por organizações não governamentais, garantindo o reordenamento destes serviços, a capacidade instalada de equipamentos e o atendimento das pessoas idosas em situação de risco, vulnerabilidade social e vítimas de violência ou violação de direitos, criando ambientes seguros e livres de preconceitos.

03 (Assistência Social - Cuidador de pessoa idosa): Regulamentar a profissão de cuidador de pessoas idosas, formal e informal, e garantir a qualificação deste profissional, fornecendo treinamentos e um canal permanente de apoio e suporte técnico. [...]

04 (Formação - Cuidadores e Profissionais da Rede): Fornecer formação permanente e continuada para todos os profissionais envolvidos com o atendimento à pessoa idosa, das redes pública e privada (recursos humanos que atuam no SUS, SUAS e sistemas afins; professores e demais profissionais da educação; conselheiros dos

conselhos de direitos da pessoa idosa, membros de organizações da sociedade civil e familiares), ofertando cursos sobre temas como: (a) gerontologia; (b) atendimento humanizado; (c) direitos humanos, sociais e políticos da pessoa idosa; (d) estatuto do idoso e demais legislações correlatas; (e) dimensões de gênero e sexualidade da pessoa idosa, entre outros, no intuito de capacitar estes profissionais a atender a população idosa, possibilitando a identificação de vulnerabilidade e violações de direitos. Promover, ainda, a capacitação dos cuidadores de idosos, por meio de oferta de cursos profissionalizantes pelas Secretarias de Educação e Saúde, com regulamentação e sugestão de conteúdo programático e carga horária mínima, com repasses da União e dos Estados, visando uma prática profissional qualificada.

05 (Formação de Profissionais da Rede e Programas de Extensão): Estabelecer parcerias com as Universidades Públicas, Universidades Abertas e outras instituições envolvidas com a temática da pessoa idosa para manter e ampliar projetos e programas de extensão visando a inclusão educacional e social deste público, bem como fornecer formação permanente e continuada para todos os profissionais envolvidos com o atendimento à pessoa idosa, das redes pública e privada (recursos humanos que atuam no SUS, SUAS e sistemas afins; professores e demais profissionais da educação; conselheiros dos conselhos de direitos da pessoa idosa, membros de organizações da sociedade civil; cuidadores e familiares), ofertando cursos com o objetivo de capacitar estes profissionais a atender as necessidades da população idosa com respeito e dignidade, bem como a identificar situações de vulnerabilidade e violações de direitos enfrentadas, garantindo um fluxo efetivo de atendimento e intervenções.

06 (Unidades de Acolhimento): Criar, implantar e ampliar espaços de acolhimento temporário, de curto e médio prazo, voltados para pessoas idosas vítimas de violência familiar e/ou em situação de violação de direitos, cofinanciados pelo governo federal e estadual e contando também com financiamento privado. Estes espaços devem funcionar como órgãos de proteção à pessoa idosa vítima de violência e maus tratos, trabalhando com famílias e cuidadores, em articulação com a saúde e a assistência social. (NORDESTE/VCNDPI2021)

3 CONCLUSÃO

As Conferências Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa são espaços de diálogos e de participação da sociedade que proporcionam a reflexão e encaminhamentos das políticas públicas voltadas para pessoa idosa. A discussão sobre as conferências e a temática da violência estão relacionadas com a definição das estratégias de enfrentamento a esta realidade sob a ótica das normativas que norteiam a garantia de direitos. Salienta-se que I Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa ocorreu em 2006 (CNDPI)⁸, de acordo com o texto base, com o tema “Construindo a Rede Nacional: de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa”. Na oportunidade o envelhecimento passou ser discutido a partir de suas múltiplas dimensões, compreendendo a velhice como um processo que demanda diferentes ações de caráter intersetorial entre políticas setoriais, entre ações públicas e privadas, de forma complementar em prol da proteção e defesa desse segmento populacional. A II CNDPI, realizada em Brasília, no período de 18 a 20

⁸ Conselho-Nacional-dos-Direitos-da-Pessoa-Idosa-cndi/conferencias-1 (acesso 20 de março de 2022)

de março de 2009. Tema da “Avaliação da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Avanços e Desafios”. O objetivo desta foi avaliar o desenvolvimento das estratégias de constituição e funcionamento da RENADI, identificando os avanços e desafios do processo de elaboração, implementação, avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas à efetivação dos Direitos Humanos da população idosa

A III CNDPI trouxe um diferencial que foi pensar “o compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil” (2011). Para tal, insere essa temática na discussão do Plano Plurianual, enquanto uma necessidade para que a política para a pessoa idosa possa se efetivas, e com isso o envelhecimento entre de vez na agenda pública. Além desta, abordou discussões acerca da invisibilidade da velhice brasileira, principalmente da velhice da comunidade LGBT, da população que envelhece nas ruas, dos idosos que estão na zona rural, nas tribos e tendas; dos velhos e velhas encarceradas, entres outras condições de vulnerabilidades e risco social e pessoal.

Por fim, a IV CNDPI ocorreu no ano de 2015 e teve como tema o “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - por um Brasil de todas as Idades” e observa-se que esta é um apanhado das três primeiras conferências, os eixos ficaram estruturados em: I - Gestão (Programas, projetos, ações e serviços); II - Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público); III - Participação (Política e de Controle Social); IV - Sistema Nacional de Direitos Humanos. Já a A V CNDPI⁹ teve como tema “os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”. De acordo com a Resolução nº 48, de 4 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, previa a sua realização para outubro de 2020. A portaria nº 150, de 10 de fevereiro de 2020, em seu art. 2º, determinou que a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa seria presidida pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Esta medida contrariou os preceitos de que quem convoca conferência é o conselho e quem preside também. Esta foi uma conferência atípica, ocorreu de forma regionalizada nas regiões do país, sendo também a nacional de forma virtual. Em virtude do processo não ter sido

⁹ Conferências — Português (Brasil) (www.gov.br)

presencial, de forma que nem todos tiveram acesso a plataforma virtual, as propostas aprovadas na V CNDPI, as quais consideramos que reforçam o quanto devemos nos apropriar dessas deliberações e fortalecer os conselhos e as políticas públicas para que sejam efetivadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União. 3 Out 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm

CNDI/MMIRDH/SEDH/SNPDDH. **Anais da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, Brasília/DF, 2006 (Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso

CNDI/MMIRDH/SEDH/SNPDDH. **Anais da 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, Brasília/DF, 2010 (Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos do

CNDI/MMIRDH/SEDH/SNPDDH. **Anais da 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, Brasília/DF, 2009 (Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso

CNDI/MMIRDH/SEDH/SNPDDH. **Anais da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, Brasília/DF, 2016 (Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso.

CNDI/MMIRDH/SEDH/SNPDDH. **Relatório final da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, Brasília/DF, 2022, realizada entre os dias 28 de setembro e 01 de outubro de 2021, a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 5ª CNDPI/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

MENEZES, S. F. S.; MOTA, H. H. M.; SILVA, A. L. F.; AGUIAR, T. S.; LOIOLA, M. S. G. Gestão da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa em Mossoró-RN e prática profissional do assistente social: desafios e potencialidades in: **Políticas públicas, direitos e Serviço Social: debates e desafios contemporâneos**. 2015. ISBN 978-85-7621-116-7.